



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . .	150\$
A 1.ª série . . .	80\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

prestados no desempenho dos seus deveres militares, embora não tenham sido reformadas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1943. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 32:745 — Dá nova redacção ao n.º 8.º do artigo 2.º do decreto n.º 17:695, que aprova o regulamento da taxa militar.

Decreto n.º 32:746 — Suspende desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1943 o disposto no artigo 4.º do decreto n.º 25:971, que não considera taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 32:747 — Autoriza a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer uma quantia em dívida a um segundo secretário de legação.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:366 — Abre um crédito para despesas com a publicação, edição e expediente dos *Anais do Instituto de Medicina Tropical*.

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 32:746

Considerando o exposto pelo Ministério da Economia acerca dos inconvenientes resultantes de nas presentes circunstâncias não serem consideradas taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão, visto que se verifica a impossibilidade de adquirir na origem taras de juta e não ser económica a importação temporária dos sacos de algodão;

Onvido o Conselho Superior Aduaneiro;

Visto o disposto no § único do artigo 3.º e n.º 6.º do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo decreto-lei n.º 31:665, de 22 de Novembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica suspenso desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1943 o disposto no artigo 4.º do decreto n.º 25:971, de 23 de Outubro de 1935.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1943. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 32:745

Tendo-se reconhecido que nas isenções da taxa militar não se considerou o facto de os indivíduos se terem inutilizado no exercício dos seus deveres militares;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O n.º 8.º do artigo 2.º do decreto n.º 17:695, de 2 de Dezembro de 1929, passa a ter a seguinte redacção:

As praças julgadas incapazes do serviço militar por doença adquirida em campanha ou por serviços

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:747

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 45.º do capítulo 5.º do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o corrente ano económico, a quantia de 10.999\$92 ao segundo secretário de legação António Mantero Belard Velarde de Albuquerque e Castro, importância de vencimentos em dívida relativos ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Abril de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:366

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 30.000\$, a incluir, com o n.º 2) e sob a rubrica de «Despesas com a publicação, edição e expediente dos *Anais do Instituto*», no artigo 9.º do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela portaria n.º 10:278, de 7 de Dezembro de 1942, saindo a contrapartida das disponibilidades dos saldos positivos dos orçamentos do mesmo Instituto apurados nos anos económicos anteriores.

Ministério das Colónias, 10 de Abril de 1943. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.